**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 032/2024**

**VIGIA – 40 HORAS SEMANAIS**

O **PREFEITO DE CATANDUVAS**, Dorival Ribeiro dos Santos, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto na Lei nº 2.255/2010, de 28 de abril de 2010 e posteriores alterações da Lei nº 2.347, de 8 de fevereiro de 2012, e:

**CONSIDERANDO** a imperiosa necessidade de satisfação do interesse público, razão pela qual a Administração Pública busca a consecução do bem comum da coletividade e dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

**CONSIDERANDO** aprevisão da Lei nº 2.255/2010, que possibilita a abertura de vaga temporária para a satisfação de excepcional interesse público;

**TORNA PÚBLICO** o procedimento para a **CHAMADA PÚBLICA** destinada ao provimento de 01 (uma) vaga temporária, e cadastro de reserva, de **preenchimento imediato** para o cargo de **VIGIA,** com carga horária de 40 horas semanais.

* 1. **DA DATA DA CHAMADA PÚBLICA, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO**
	2. A sessão de **CHAMADA PÚBLICA** realizar-se-á no dia **12/08/2024, às 9:00 horas,** na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro de Catanduvas-SC.
	3. A remuneração é de R$ 1.536,55, mais vale alimentação.
	4. O cargo será exercido na forma de 40 horas de trabalho semanais.
1. **DA HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DOS CANDIDATOS**
	1. Para concorrer à vaga disponibilizada, o candidato deverá comparecer no local, data e horário estipulados, levando em mãos um **documento de identificação, número de inscrição no CPF** e os **comprovantes de qualificação e de experiência**, conforme item 2.2. e 2.3.
	2. Havendo mais de um candidato para a vaga ofertada, a classificação dos candidatos se dará em lista única na ordem crescente, pelo maior tempo de experiência profissional na área de contratação;
	3. A **comprovação da experiência** se fará no **dia e horário da sessão da chamada pública**, mediante a apresentação dos seguintes documentos originais:
2. mediante apresentação da CTPS, contrato de prestação de serviços, portaria de contratação ou instrumento análogo
	1. Em caso de empate dentro de cada uma das duas faixas listadas no item 2.2. supra, terá preferência o candidato com mais tempo de experiência e, permanecendo o empate, o candidato com maior idade.
	2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, mediante consulta à Assessoria Jurídica do Município.
3. **DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**
	1. Previamente à contratação, serão exigidos dos candidatos classificados, os seguintes documentos:
4. Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo, com o competente registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, se for o caso;
5. Prova de aptidão física e mental para o exercício do cargo, mediante atestado médico;
6. Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
7. Declaração de Inacumulatividade de Cargos, Empregos ou Funções Públicas;
8. Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez, paga pelo INSS ou por qualquer outro órgão Previdenciário;
9. Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário – Cartório de Distribuição de Feitos Civis e Cartório de Distribuição de Feitos Criminais;
10. Comprovante de regularidade com as obrigações eleitorais;
11. 01 (uma) foto 3x4;
12. Idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;
	1. Previamente à contratação também serão exigidos, em cópia, os seguintes documentos:
13. CPF;
14. Identidade;
15. Título de Eleitor;
16. Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;
17. Certidão de Nascimento ou Casamento;
18. Certidão de Nascimento dos Dependentes;
19. Carteira de Trabalho;
20. Carteira de Habilitação;
21. Pis/Pasep;
22. Comprovante de endereço;
23. Número de conta corrente no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal;
24. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
	1. Cumpridas as exigências de documentação para a contratação, o candidato selecionado iniciará suas atividades nos locais determinados pela administração.
	2. O prazo de validade da presente Chamada Pública obedecerá ao disposto na Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010, com as alterações da Lei Municipal nº 2.347, de 8 de fevereiro de 2012.
	3. O contrato será temporário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010, com as alterações da Lei Municipal nº 2.347, de 8 de fevereiro de 2012.
	4. Não será cobrada taxa de inscrição dos candidatos que participarem da presente Chamada Pública.

Catanduvas/SC, 08 de agosto de 2024.

Registrado e publicado nesta data.

**DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS**

Prefeito de Catanduvas (SC)